

Ministério da Saúde, promovendo a definição e utilização de normas, metodologias e requisitos que garantam a interoperabilidade e interconexão dos sistemas de informação da saúde entre si, e com os sistemas de informação transversais à Administração Pública.

Por outro lado, atendendo à experiência e conhecimento adquirido com o funcionamento experimental em duas unidades hospitalares da região de Lisboa e Vale do Tejo e com a utilização da Plataforma Sul nas Regiões do Alentejo e do Algarve, das quais resultaram alguns contributos para o funcionamento mais eficiente das plataformas regionais, determino:

1 — O alargamento do modelo de funcionamento do sistema de informação de transporte não urgente de doentes, disponibilizada pela SPMS, numa primeira fase, em contexto de plataforma regional e, numa segunda fase, em contexto de plataforma nacional, para que seja possível a gestão por várias entidades prescritoras, no mesmo sistema, de diferentes contratos com entidades transportadoras.

2 — Que o sistema de informação de transporte não urgente de doentes seja implementado, com carácter obrigatório, em todas as instituições do SNS de forma gradual de acordo com o seguinte cronograma:

- a) Entidades hospitalares pertencentes às Administrações Regionais de Saúde do Alentejo, Algarve e Centro, até 30 de novembro de 2018;
- b) As entidades hospitalares pertencentes à Administração Regional de Saúde do Norte, até ao dia 15 de fevereiro de 2019;
- c) As entidades hospitalares pertencentes à Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, até ao dia 31 de março de 2019;

3 — A apresentação por parte da SPMS, até ao final de agosto de 2018, do cronograma para implementação, por unidade, do referido no número anterior.

4 — A emissão pela ACSS, em parceria com a SPMS, até final de setembro de 2018, das regras relativas ao modelo regulatório do projeto referido no presente despacho, nomeadamente:

- a) As normas em vigor no âmbito do sistema de informação de transporte não urgente de doentes, de forma a respeitar os direitos e os deveres de todos os envolvidos no processo e a assegurar o respeito pela condição individual de cada utente;
- b) A estrutura de codificação das entidades financeiras responsáveis, constante dos sistemas locais de todas as entidades do SNS;
- c) Os procedimentos de faturação e de apuramento dos custos com transporte de doentes não urgentes, a imputar às várias instituições integradas no sistema de informação de transporte não urgente de doentes.

5 — A indicação por parte das ARS à SPMS, até final de agosto de 2018, de dois elementos representantes da área dos CSP e da área hospitalar, para acompanhamento e colaboração na implementação do sistema na respetiva região.

6 — A criação de uma equipa dedicada à gestão dos transportes em cada instituição hospitalar e em cada ACES, responsável por adequar as práticas internas em vigor e por assegurar a interoperabilidade entre o sistema de informação de transporte não urgente de doentes e os seus sistemas de informação, incluindo os procedimentos conexos.

7 — Os hospitais e ACES devem indicar à respetiva ARS, até final de agosto de 2018, o nome do responsável pela sua equipa de gestão de transportes. Após sistematização da informação solicitada, deverá a ARS enviar essa informação à SPMS.

8 — O presente despacho produz efeitos na data da sua publicação.

26 de julho de 2018. — A Secretária de Estado da Saúde, *Rosa Augusta Valente de Matos Zorrinho*.

311543556

Administração Regional de Saúde do Centro, I. P.

Aviso n.º 10379/2018

Por deliberação do Conselho Diretivo de 28 de junho de 2018 e nos termos dos artigos 45.º e seguintes da LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e do artigo 19.º, do Decreto-Lei n.º 248/2009, de 22 de setembro, torna-se público que concluíram com sucesso o período experimental, na sequência da celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para desempenho de funções de enfermeira, da carreira especial de Enfermagem, posição remuneratória 1.ª e índice 15 da categoria, em lugar do mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde do Centro, I. P., ACES Pinhal Litoral:

Liliana Sofia Ferreira Simões, reportando-se o seu início a 1 de janeiro de 2018;

Sara Rita da Fonseca Bernardo, reportando-se o seu início a 22 de janeiro de 2018;

Inês Catarina Oliveira Pereira, reportando-se o seu início a 1 de fevereiro de 2018;

Mónica Rosário Pereira, reportando-se o seu início a 5 de fevereiro de 2018.

5 de julho de 2018. — A Presidente do Conselho Diretivo da ARS Centro, I. P., *Rosa Maria dos Reis Marques Furtado de Oliveira*.

311499793

Instituto Nacional de Saúde Doutor Ricardo Jorge, I. P.

Aviso n.º 10380/2018

Procedimento concursal para o preenchimento de um posto de trabalho com vínculo de emprego público, por tempo indeterminado, na categoria de técnico de 2.ª classe da carreira técnica de diagnóstico e terapêutica, profissão de saúde pública, no Departamento de Saúde Ambiental, no Centro de Saúde Pública Doutor Gonçalves Ferreira.

1 — Para efeitos do disposto nos n.ºs 1 e 3 do artigo 30.º e no artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por despacho do Presidente do Conselho Diretivo do Instituto Nacional de Saúde Doutor Ricardo Jorge, I. P., (INSA) Dr. Fernando de Almeida, de 8 de maio de 2018, no âmbito das suas competências, se encontra aberto pelo período de 15 dias úteis, a contar da data de publicação do presente Aviso no *Diário da República*, o procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho na categoria de técnico de 2.ª classe da carreira técnica de diagnóstico e terapêutica, profissão de saúde ambiental, do mapa de pessoal do INSA na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado.

2 — Foi dado cumprimento ao previsto no artigo 34.º do Regime de Valorização Profissional dos trabalhadores com vínculo de emprego público (RVP), aprovado pela Lei n.º 25/2017, de 30 de maio, tendo a entidade gestora do sistema de requalificação (Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas — INA), expressamente declarado a inexistência de trabalhadores em situação de valorização profissional, cujo perfil se adequasse às características do posto de trabalho em causa.

3 — Local de Trabalho: Instalações do Centro de Saúde Pública Doutor Gonçalves Ferreira (CGF), sitas na Rua Alexandre Herculano, 321, 4000-055 Porto.

4 — Prazo de validade — o concurso é válido para o preenchimento do posto de trabalho indicado no presente aviso, e para os que vierem a ocorrer no prazo de um ano, contado da data de homologação da lista de classificação final.

5 — Identificação e caracterização do posto de trabalho — exercício de conteúdo funcional com grau de complexidade 3, correspondente à carreira de técnico de diagnóstico e terapêutica, categoria de técnico de 2.ª classe, profissão de saúde ambiental, enunciado nas disposições conjugadas da alínea r) do n.º 1 do artigo 5.º, artigo 6.º e no n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de dezembro. A área funcional do lugar a ocupar enquadra-se no Departamento de Saúde Ambiental, ao qual compete desenvolver atividades na área de interação entre a saúde e o ambiente, nomeadamente através da realização de estudos de monitorização ambiental e biológica (biovigilância) de substâncias potencialmente tóxicas, tendo em vista avaliar a exposição da população ou de grupos populacionais específicos a estas substâncias, conforme previsto no artigo 10.º do Anexo à Portaria n.º Portaria n.º 162/2012, de 22 de maio, competindo-lhe ainda:

Assegurar a prestação de serviços no âmbito da execução de medições de Ruído e de Vibrações e avaliar a exposição durante o trabalho; medições para a determinação da iluminância, e medições para a determinação da Humidade Relativa, Temperatura, Velocidade do Ar e avaliar o Stress Térmico e os índices de Conforto Térmico;

Executar análises ambientais, nomeadamente agentes químicos e agentes biológicos, no âmbito da avaliação das condições de trabalho e avaliação da qualidade do ar interior, em empresas públicas e privadas;

Efetuar análises gravimétricas;

Desenvolver, implementar e executar métodos analíticos diferenciados para a determinação de agentes químicos, físicos e biológicos;

Colaborar na vigilância de fatores de risco ambientais;

Colaborar na manutenção e na organização da base de dados de *stocks* de materiais e reagentes;

Colaborar no tratamento estatístico de dados do Controlo da Qualidade e Elaboração de Cartas de Controlo Interno;

Colaborar na gestão e manutenção dos equipamentos para a determinação dos agentes físicos, químicos e biológicos;
 Analisar e validar certificados de calibração dos equipamentos;
 Participar na elaboração do plano de atividades do laboratório;
 Elaborar procedimentos técnicos;
 Validar resultados analíticos;
 Elaborar relatórios de ensaio no âmbito da Saúde Ocupacional e Qualidade do Ar Interior;
 Colaborar no acompanhamento de estagiários;
 Colaborar e realizar curso de ações de formação e visitas de estudo;
 Colaborar no exercício de funções de gestor da qualidade do Laboratório de acordo com a norma NP EN ISO/IEC 17025;
 Participar em projetos de investigação.

6 — Remuneração — Correspondente ao escalão e índice salarial da tabela constante no mapa anexo ao Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de dezembro, com a atualização resultante da Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, com as limitações impostas pela Lei do Orçamento do Estado, sendo as condições de trabalho e as regalias sociais as genericamente vigentes para os trabalhadores da Administração Pública.

7 — Requisitos gerais e especiais:

7.1 — Requisitos gerais — Poderão candidatar-se ao presente procedimento, os trabalhadores que até à data limite para apresentação das candidaturas, possuam os requisitos previstos no artigo 47.º do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de dezembro:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, Convenção Internacional ou Lei especial;
- b) Possuir as habilitações literárias e profissionais legalmente exigíveis para o desempenho do cargo;
- c) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- d) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- e) Ser física e mentalmente saudável e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

7.2 — Ser detentor de vínculo de emprego público previamente constituído, por tempo indeterminado.

7.3 — Ser detentor de curso superior ministrado nas escolas superiores de tecnologia da Saúde, ou na Escola Superior de Alcoitão ou seu equivalente legal ou detentor de curso ministrado noutra estabelecimento de ensino superior no âmbito das profissões constantes do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de dezembro, ou em outro legalmente reconhecido.

7.4 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade especial, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do serviço, idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

8 — Requisitos preferenciais:

Exercido atividades no âmbito de ensaios acreditados pela Norma NP EN ISO/IEC 17025, no âmbito de Saúde Ocupacional e Qualidade do Ar Interior e na Gestão da Qualidade, Ambiente e Segurança; Formação complementar na Norma NP EN ISO/IEC 17025, Norma ISO 9001, auditorias internas em laboratórios, implementação e validação de métodos e incertezas para métodos de controlo de qualidade.

9 — Formalização das candidaturas:

As candidaturas deverão ser formalizadas Apresentada através do preenchimento obrigatório do formulário de candidatura, disponível na página eletrónica do INSA, em www.insa.min-saude.pt na funcionalidade «Institucional — instrumentos de gestão — recrutamento — procedimentos concursais».

O candidato deve identificar, inequivocamente, no formulário de candidatura o posto de trabalho pretendido com indicação da carreira, categoria e atividade caracterizadoras do posto de trabalho a ocupar.

9.1 — Só é admissível a apresentação de candidatura em suporte de papel.

9.2 — A entrega da candidatura poderá ser efetuada:

Pessoalmente no serviço de expediente, na morada indicada no ponto 3, com indicação exterior de «Procedimento concursal — Aviso n.º ..., de...», no período compreendido entre as 09H30M e as 16H30M; ou, — Através de correio registado e com aviso de receção, até ao termo do prazo fixado, para a morada indicada no ponto 3, situação em que se atenderá à data do respetivo registo, endereçado à Direção de Gestão de Recursos Humanos, com indicação exterior de «Procedimento concursal — Aviso n.º ..., de...».

9.3 — As candidaturas devem ser acompanhadas, obrigatoriamente, dos seguintes documentos:

a) *Curriculum vitae*, devidamente atualizado, dele devendo constar os seguintes elementos: nome, morada, contactos, incluindo endereço

de correio eletrónico, número do bilhete de identidade ou cartão de cidadão, habilitações literárias, funções que exerce bem como as que exerceu, com indicação dos respetivos períodos de duração e atividades relevantes, assim como a formação profissional detida, com indicação da entidade promotora, data de frequência e duração (em horas) — três exemplares;

b) Documento comprovativo das habilitações literárias;

c) Documentos comprovativos da formação profissional nos termos do exigido na parte final da alínea a) deste ponto;

d) Declaração emitida pelo serviço de origem, devidamente atualizada, da qual conste de maneira inequívoca, a modalidade da relação jurídica de emprego público que detém e o exercício de funções inerentes ao posto de trabalho que ocupa, bem como a antiguidade que detém na categoria, carreira e na função pública;

e) A avaliação do desempenho relativa ao último período de avaliação (três anos) ou, sendo o caso, indicação dos motivos de não avaliação de um ou mais anos;

f) Quaisquer outros documentos que o candidato entenda deverem ser apresentados por considerar relevantes para apreciação do seu mérito;

g) Declaração do candidato a dar consentimento ao INSA, para que as notificações no âmbito do presente procedimento possam ser efetuadas por correio eletrónico, conforme disposto no artigo 63.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

9.4 — Nos termos do n.º 1 do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de abril, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 29/2000, de 13 de março, é suficiente a fotocópia simples dos documentos autênticos ou autenticados referidos nos números anteriores, sem prejuízo do disposto no n.º 2 do mesmo artigo.

9.5 — Nos termos do n.º 7 do artigo 49.º do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de dezembro, a não apresentação dos documentos exigidos nas alíneas a) a d) determina a exclusão do candidato.

9.6 — A não entrega dos documentos comprovativos da formação profissional realizada e apenas referida, tem como consequência a sua não valoração em termos curriculares.

9.7 — Nos termos do n.º 3 do artigo 42.º do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de dezembro, assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu curriculum, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações que possam relevar para apreciação do seu mérito.

9.8 — A apresentação de documento falso e ou de falsas declarações determina a participação à entidade competente para efeitos de procedimento disciplinar e/ou penal.

10 — Métodos de seleção — Nos termos do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de dezembro, e do artigo 2.º da Portaria n.º 721/2000, de 5 de setembro, os métodos de seleção a utilizar são a «avaliação curricular» complementada com «entrevista profissional de seleção». Os candidatos serão ordenados de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = (3AC + E)/4$$

em que:

CF = Classificação Final;

AC = Avaliação Curricular;

E = Entrevista Profissional de Seleção.

10.1 — Avaliação curricular — Visa avaliar as aptidões profissionais do candidato na profissão objeto de recrutamento, com base na análise do respetivo currículo profissional, resultando do somatório dos valores obtidos nos elementos previstos no anexo I da referida portaria.

10.2 — Entrevista profissional de seleção — Visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objetiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, utilizando para o efeito, a ficha a que se refere o anexo II da mesma portaria.

11 — A classificação final e a conseqüente ordenação dos candidatos será expressa na escala de 0 a 20 valores, resultando da média aritmética ponderada ou simples das classificações obtidas nos métodos de seleção aplicados.

12 — A classificação final e os parâmetros de avaliação e ponderação de cada um dos fatores que integram o método de seleção e a respetiva grelha classificativa constam das atas de reuniões do júri, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

13 — São excluídos os candidatos que obtenham uma classificação inferior a 9,5 valores na classificação final.

14 — A relação dos candidatos admitidos e a lista de classificação final, serão publicitadas nos termos dos artigos 53.º e 62.º do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de dezembro.

15 — Nos termos do disposto no artigo 46.º do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de dezembro, o presente Aviso é publicitado no *Diário da Re-*

pública, 2.ª série, na Bolsa de Emprego Público, em www.bep.gov.pt, na página eletrónica do INSA, I. P., em www.insa.min-saude.pt e em jornal de expansão nacional, por extrato, no prazo de três dias úteis após a publicação do presente Aviso.

16 — Constituição do júri:

Presidente: Maria Paula Neves Nogueira, técnica especialista da carreira técnica de diagnóstico e terapêutica, profissão de saúde ambiental.

Vogais Efetivos:

Miriam Isabel de Azevedo Sena, técnica de 2.ª classe da carreira técnica de diagnóstico e terapêutica, profissão de saúde ambiental (substitui a Presidente nas suas faltas e impedimentos).

Fátima Paula Viegas Rôxo Aguiar, técnica especialista da carreira técnica de diagnóstico e terapêutica, profissão de saúde ambiental.

Vogais Suplentes:

Aida Maria Garcia Pais, técnica especialista da carreira técnica de diagnóstico e terapêutica, profissão de saúde ambiental.

Floribela Maria Basílio Mourão Boavista, técnica especialista da carreira técnica de diagnóstico e terapêutica, profissão de saúde ambiental INSA, I. P.

11 de julho de 2018. — A Diretora de Gestão de Recursos Humanos, *Paula Caires da Luz*.

311499574

PLANEAMENTO E DAS INFRAESTRUTURAS

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte

Aviso n.º 10381/2018

A delimitação da Reserva Ecológica Nacional (REN) para a área do município de Vale de Cambra corresponde à carta publicada pela Resolução de Conselho de Ministros n.º 111/2008, de 21 de julho, alterada pelo Aviso n.º 8256/2018, de 19 de junho.

A Câmara Municipal de Vale de Cambra apresentou, decorrente das decisões das conferências decisórias dos projetos associados ao

Regime Extraordinário de Regularização das Atividades Económicas — RERAE 68/2016 e 69/2016 —, ao abrigo do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 239/2012, de 2 de novembro, a proposta de alteração da delimitação da REN para o município, a qual prevê quatro exclusões nas tipologias «áreas de máxima infiltração» e «áreas com risco de erosão».

A Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte aprovou, em 13 de março de 2018, a alteração da delimitação de REN para o município.

Assim:

Considerando o disposto no artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto, com a redação do Decreto-Lei n.º 239/2012, de 2 de novembro, faz-se público o seguinte:

Artigo 1.º

Objeto

1 — Foi aprovada a alteração da delimitação da Reserva Ecológica Nacional para o município de Vale de Cambra associada aos processos RERAE 68/2016 e 69/2016.

2 — A alteração incide sobre as folhas 1 e 3 da carta da REN em vigor, mais precisamente nas exclusões identificadas como E4, E5, E6 e E7, procedendo-se à publicação integral da carta da REN.

Artigo 2.º

Consulta

A carta da REN e a memória descritiva e justificativa podem ser consultadas na Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte e na Direção-Geral do Território.

Artigo 3.º

Produção de efeitos

O presente despacho produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação.

4 de julho de 2018. — O Presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte, *Fernando Freire de Sousa*.

QUADRO ANEXO

Delimitação da Reserva Ecológica Nacional do Município de Vale de Cambra

| Número de ordem | Superfície (ha) | Tipologia REN | Fim a que se destina | Síntese da fundamentação |
|-----------------|-----------------|---|-----------------------------------|---|
| E1 | 0,135 | Áreas de máxima infiltração e Zonas Ameaçadas pelas Cheias. | Área de Indústria e armazém . . . | Ampliação da unidade RERAE n.º 55/2016. |
| E2 | 0,4609 | Áreas de máxima infiltração | Área de Indústria e armazém . . . | Ampliação da unidade RERAE n.º 55/2016. |
| E3 | 0,0496 | Áreas de máxima infiltração | Área de Indústria e armazém . . . | Ampliação da unidade RERAE n.º 54/2016. |
| E4 | 0,362 | Áreas com risco de erosão | Área de Indústria e armazém . . . | Ampliação da unidade RERAE n.º 69/2016 — Fazenda & Silva. |
| E5 | 0,197 | Áreas com risco de erosão | Área de Indústria e armazém . . . | Ampliação da unidade RERAE n.º 69/2016 — Fazenda & Silva. |
| E6 | 0,0888 | Áreas de máxima infiltração | Área de Indústria e armazém | Ampliação da unidade RERAE n.º 68/2016 — M. J. Amaral. |
| E7 | 0,1701 | Áreas de máxima infiltração | Área de Indústria e armazém . . . | Ampliação da unidade RERAE n.º 68/2016 — M. J. Amaral. |

Identificadores das imagens e respetivos endereços do sítio do SNIT (conforme o disposto no artigo 14.º da Portaria n.º 245/2011)

44858 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/ir/REN_Carta_de_Delimitação_44858_6.jpg

44858 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/ir/REN_Carta_de_Delimitação_44858_7.jpg

44858 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/ir/REN_Carta_de_Delimitação_44858_8.jpg

44857 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/ir/REN_Carta_de_Delimitação_44857_1.jpg

44857 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/ir/REN_Carta_de_Delimitação_44857_2.jpg

44858 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/ir/REN_Carta_de_Delimitação_44858_3.jpg

44858 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/ir/REN_Carta_de_Delimitação_44858_4.jpg

44858 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/ir/REN_Carta_de_Delimitação_44858_5.jpg

611493644

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo

Aviso n.º 10382/2018

1 — Nos termos da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 7.º e do n.º 4 do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004 de 15 de janeiro, ambos do Estatuto do Pessoal Dirigente dos Serviços e Organismos da Administração Central, Regional, e Local do Estado, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, determino a seu pedido a cessação da designação, em regime de substituição, para o cargo de direção intermédia de 2.º grau — Chefe de Divisão para a Administração Local da licenciada Carla Margaret Assunção Reis Amador Mendes, com efeitos a 1 de agosto de 2018.

5 de julho de 2018. — O Presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo, *João Pereira Teixeira*.

311499169